



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera Anexo I da Lei Municipal nº 480, de 16 de dezembro de 2009 e dá outras providências. .

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei Municipal 480, de 16 de Dezembro de 2009, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2019.

São José da Varginha/MG, 20 de Dezembro de 2019.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal

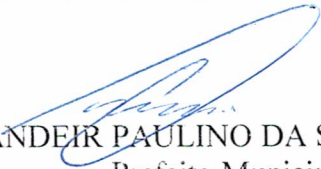


**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – I
CARGOS TEMPORÁRIOS**

NOME DO CARGO	CARGA Horária Semanal	PROVIMENTO	VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
Coordenador	40	Comissionado	01	XXV
Assistente Social	30	Temporário	01	XXIV
Psicólogo	30	Temporário	01	XXIV
Auxiliar Administrativo	40	Temporário	01	XVII
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Temporário	01	XVII
Estagiário	30	Temporário	03	Salário Mínimo vigente

São José da Varginha/MG, 20 de Dezembro de 2019.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 772/2019, DE 20/12/2019**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)

Ementa: "Altera Anexo I da Lei Municipal nº 480, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências".

OBJETO DA DESPESA: Altera Anexo I da Lei Municipal nº 480/2009, que trata da composição do CRAS Estrutura Administrativa Municipal, e dá outras providências.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2019			
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/ MENSAL	VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 480/2009, que trata das Equipes de Saúde da Família Municipal.	Vencimentos:	552,20	Transferências Constitucionais do FPM, do ICMS/IPI, IPVA, SUS e Receitas Próprias.
	13º Salário (1/12)	46,01	
	Abono Férias	15,18	
	Encargos Sociais:	134,94	
	Total R\$	748,33	
Total	Total R\$	748,33	

Memória: Valor Mensal: Remuneração acrescida de encargos patronais, férias e 13º Salário;
Valor Anual: Gasto Mensal multiplicado por 01 mês, início em Dezembro/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais



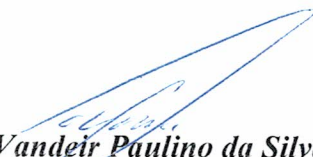
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2019	R\$ 748,33	Dezembro/13º
2020	R\$ 9.428,95	Janeiro a Dezembro/13º
2021	R\$ 9.900,40	Janeiro a Dezembro/13º

- Memória:
1. Exercício de 2019: Valor mensal multiplicado por 01, já incluído de férias regulamentares, abono de férias, décimo terceiro salário e encargos sociais.
 2. Exercícios de 2020/2021: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo Novembro/2019.
 3. Total da despesa criada: R\$ 748,33, no exercício de 2019; R\$ 9.428,95, no exercício de 2020, e, R\$ 9.900,40, no exercício de 2021.
- Calculados sobre a base de cálculo do mês de Novembro/2019.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2019, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 20 de Dezembro de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

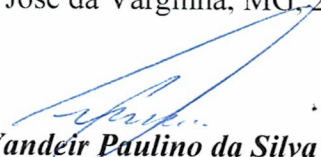
LEI MUNICIPAL Nº 772/2019, DE 20/12/2019

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida no Lei Municipal Nº 772/2019, de 20/12/2019, de ementa: "*Altera Anexo I da Lei Municipal nº 480, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências*", está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 20 de Dezembro de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal